



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 063, 17 de novembro de 2010.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário, por prazo determinado, à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de São Miguel do Oeste – SICCOB São Miguel – SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições prescritas no art. 121, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de São Miguel do Oeste – SICCOB SÃO MIGUEL – SC, para instalação de 01 (um) Relógio na Rótula da Avenida Santo Antônio, Centro, Bandeirante (SC);

CONSIDERANDO, a norma jurídica e doutrinária quanto a Permissão de Uso como um ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, podendo a qualquer tempo revogá-lo por interesse público;

CONSIDERANDO, que segundo entendimento da norma jurídica e da doutrina o ato de Permissão de Uso se constitui como instrumento de Direito Público pelo qual a Administração faculta ao particular a utilização de Bem Imóvel de sua propriedade; e,

CONSIDERANDO, o interesse público municipal na questão:

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de São Miguel do Oeste – SICCOB SÃO MIGUEL – SC, com Atividade Jurídica de Cooperativa de Crédito, detentora do CNPJ nº 81.607.046/0001-75, com sede na Rua Marcílio Dias, 1380, Centro de São Miguel do Oeste (SC), para instalação de 01 (um) Relógio na Rótula da Avenida Santo Antônio, Centro da Cidade de Bandeirante (SC), através de Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 2º A revogação da Permissão de Uso em razão de descumprimento das cláusulas transcritas no Termo de Permissão de Uso, onde implicará na restituição imediata do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias em execução no presente ano financeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de novembro de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal